



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1231 DE 16 DE MAIO DE 2002.

“dispõe sobre autorização para realização de Concurso Público”

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas Por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do Artigo 18 da Lei Municipal nº 1204/2001, autorizado a realizar Concurso Público para provimento de cargos efetivos constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, conforme discriminado no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O concurso autorizado no artigo anterior, deverá ser processado num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo ser divulgado através de publicações na Imprensa Oficial do Estado e ainda com a afixação de Editais em locais de acesso público no Município, em especial no Prédio da Prefeitura, Prédio da Câmara e no Fórum da Comarca.

Artigo 3º - O Edital para realização do concurso de que trata esta lei, deverá conter obrigatoriamente o prazo de validade, as condições de sua realização, o número de vagas, a carga horária, a documentação necessária para inscrição e posse, os conteúdos programático, os critérios de avaliação e classificação, o procedimento recursal cabível, específico para cada fase, o percentual reservado aos deficientes físicos, desde que a deficiência seja compatível com o cargo a ser exercido e, o valor das taxas para custeio do processo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor n a data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 16 de Maio de 2002.


EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Lei Municipal nº 1231/2002 .
Anexo I

CARGO	PRE-REQUISITOS	Nº VAGAS
Auxiliar de Saúde// Laboratório	Formação em Ensino Médio e Conhecimentos em Informática	03
Auxiliar de Saúde/THD	Formação em Ensino Médio com CRO e 1 ano de experiência comprovada na área.	02
Auxiliar de Saúde/ACD	Formação em Ensino Médio com CRO e 1 ano de experiência comprovada na área.	05
Técnico de Nível Superior em Saúde - Odontólogo	Formação Superior em Odontologia com registro no Conselho de Classe	04
Técnico de Nível Superior em Saúde - Enfermeiro	Formação Superior em Enfermagem com registro no Conselho de Classe.	06
Técnico de Nível Superior em Saúde - Médico	Formação Superior em Medicina com Registro no Conselho de Classe.	06
Técnico de Nível Superior em Saúde - Bioquímico	Formação Superior em Farmácia e Bioquímica com registro no Conselho de Classe.	01
Técnico de Nível Superior em Saúde - Fisioterapeuta	Formação Superior em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe.	01
Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil	Formação Superior em Engenharia com registro no Conselho de Classe.	01
Técnico de Nível Superior - Administrador	Formação Superior em Administração com especialização em Administração Pública.	01
Orientador Educacional	Superior em Pedagogia com especialização em Orientação com Pós Graduação	02
TOTAL DE VAGAS		32